



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 34

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico nº 2021.03.04.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE** sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 090/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.035/2020, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades de ações de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sites:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.juazeirodonorte.ce.gov.br](http://www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08 de março de 2021 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15 de março de 2021, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **15 de março de 2021, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Tendo em vista a situação emergencial ocasionada pela pandemia da COVID-19, a Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 14.035/2020, estabeleceu a **redução pela metade, dos prazos**, quando estas visarem a **aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da crise do coronavírus.**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 35 #

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

#### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147 - Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.180-000, telefone: (88) 3566-1010.

#### 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.305.0019.1.008	3.3.90.30.00

#### 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: **contato@blcompras.com**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fomecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site **blcompras.com**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 36

- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração, exceto, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido (§ 3º do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 14.035/2020);
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, exceto, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido (§ 3º do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 14.035/2020);
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

#### **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
  - Preço global do lote cotado em algarismos;
  - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site **bllcompras.com**.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 37

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico [bilcompras.com](http://bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 38

inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta mais baixa e os autores das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.



9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando será realizado o devido sorteio para identificação do vencedor.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico [blcompras.com](http://blcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.



- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- q) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, compatível com o objeto da licitação;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90



(noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: O documento de identificação do signatário exigido na subalínea "o.1" deverá ser inserido na Plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com) no campo destinado ao **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, podendo ainda ser anexado no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME OU EPP (LC Nº 123/2006)**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.1. A Lei Complementar nº 123/2006 confere à microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora de procedimento licitatório, o prazo acima, prorrogável por igual período, a critério da Administração, porém, embora não prevista essa hipótese na **Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 14.035/2020**, uma interpretação sistemática determina que, para as licitações realizadas sob o seu âmbito, os prazos para as microempresas e empresas de pequeno porte regularizarem sua situação fiscal e trabalhista também serão reduzidos pela metade.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **"chat de mensagem"**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



#### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Para as licitações realizadas no âmbito da Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 14.035/2020, os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 2 (dois) dias úteis (**prazo reduzido, Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 14.035/2020**) anterior à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do [bilcompras.com](http://bilcompras.com) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail ou através da própria plataforma on-line, àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 2 (dois) dias úteis (**prazo reduzido, Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 14.035/2020**) antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [bilcompras.com](http://bilcompras.com) ou pelo e-mail [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma, no prazo de 1 (um) dia útil (**prazo reduzido, Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 14.035/2020**), contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias (**prazo reduzido, Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 14.035/2020**) para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [bilcompras.com](http://bilcompras.com), ou pelo e-mail [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes por meio da própria plataforma on-line ou por e-mail.

#### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

44

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 24 (vinte quatro) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 45

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do site [bilcompras.com](http://bilcompras.com) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 46 ~~47~~

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

**22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte - CE, 04 de março de 2021.

**Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves**

Pregoeiro Oficial



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades de ações de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DIVISÃO POR LOTES

2.1 - A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, visando atender as necessidades em decorrência da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus pelo país.

2.2 - Esta aquisição visa garantir o fornecimento dos materiais e instrumentos médico hospitalares necessários ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos de saúde pública prestados pelo Município de Juazeiro do Norte/CE. Notoriamente a ausência destes materiais certamente prejudicará a execução dos serviços prestados pelos profissionais de saúde no combate à pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), pondo em risco, desta forma, não somente a saúde, mas a vida dos pacientes.

2.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

#### LOTE 01 - Cânulas, Catéteres, Sondas e Tubos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	Cânula de Guedel 3	UND	15	xxx	3,89	58,35



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha Nº 49 *De*

2	Cânula de Guedel 4	UND	15	xxx	3,90	58,50
3	Cânula de Guedel 5	UND	15	xxx	3,89	58,35
4	Cânula de Traqueostomia com Balão 3,0	UND	30	xxx	60,98	1.829,40
5	Cânula de Traqueostomia com Balão 3,5	UND	30	xxx	60,98	1.829,40
6	Cânula de Traqueostomia com Balão 4,0	UND	30	xxx	60,98	1.829,40
7	Cânula de Traqueostomia com Balão 4,5	UND	30	xxx	60,98	1.829,40
8	Cânula de Traqueostomia com Balão 5,0	UND	30	xxx	60,98	1.829,40
9	Cânula de Traqueostomia com Balão 5,5	UND	30	xxx	60,98	1.829,40
10	Cânula de Traqueostomia com Balão 6,0	UND	30	xxx	60,98	1.829,40
11	Cânula de Traqueostomia com Balão 6,5	UND	30	xxx	60,98	1.829,40
12	Cateter tipo óculos p. oxigênio	UND	200	xxx	1,92	384,00
13	Cateter Venoso Periférico 14	UND	500	xxx	0,96	480,00
14	Cateter Venoso Periférico 16	UND	500	xxx	0,90	450,00
15	Cateter Venoso Periférico 18	UND	400	xxx	0,90	360,00
16	Cateter Venoso Periférico 20	UND	1000	xxx	0,90	900,00
17	Cateter Venoso Periférico 22	UND	1000	xxx	0,90	900,00
18	Cateter Venoso Periférico 24	UND	500	xxx	0,90	450,00
19	Scalp 19	UND	600	xxx	0,30	180,00
20	Scalp 21	UND	600	xxx	0,30	180,00
21	Scalp 25	UND	600	xxx	0,34	204,00
22	Scalp 27	UND	600	xxx	0,30	180,00
23	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 04	UND	120	xxx	0,80	96,00
24	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 06	UND	120	xxx	0,98	117,60
25	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 08	UND	120	xxx	0,90	108,00
26	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 10	UND	170	xxx	1,00	170,00
27	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 12	UND	170	xxx	1,00	170,00
28	Sonda de Aspiração Traqueal nº14	UND	50	xxx	1,05	52,50
29	Sonda nasocentral número 12	UND	45	xxx	22,90	1.030,50
30	Sonda nasogástrica Curta nº 14	UND	12	xxx	1,13	13,56
31	Sonda nasogástrica Curta nº 18	UND	12	xxx	1,21	14,52
32	Sonda nasogástrica Longa nº 18	UND	10	xxx	1,28	12,80
33	Sonda nasogástrica Curta nº 12	UND	10	xxx	1,08	10,80
34	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06	UND	120	xxx	1,13	135,60
35	Sonda Nasogástrica Longa Nº 08	UND	120	xxx	1,18	141,60
36	Sonda Nasogástrica Longa Nº 10	UND	120	xxx	1,22	146,40



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha Nº 50

37	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	UND	125	xxx	1,20	150,00
38	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	UND	120	xxx	1,25	150,00
39	Sonda uretral nº 08	UND	40	xxx	1,00	40,00
40	Sonda uretral nº 10	UND	40	xxx	1,00	40,00
41	Sonda uretral nº 14	UND	40	xxx	1,09	43,60
42	Sonda uretral nº 16	UND	40	xxx	1,00	40,00
43	Tubo em látex nº203 15m	UND	10	xxx	87,27	872,70
44	Tubo Endotraqueal Com Balão 3,0	UND	30	xxx	3,83	114,90
45	Tubo Endotraqueal Com Balão 3,5	UND	30	xxx	3,83	114,90
46	Tubo Endotraqueal Com Balão 4,0	UND	30	xxx	3,83	114,90
47	Tubo Endotraqueal Com Balão 4,5	UND	30	xxx	3,83	114,90
48	Tubo Endotraqueal Com Balão 5,0	UND	30	xxx	3,83	114,90
49	Tubo Endotraqueal Com Balão 5,5	UND	30	xxx	3,83	114,90
50	Tubo Endotraqueal Com Balão 6,0	UND	30	xxx	3,83	114,90
51	Tubo Endotraqueal Com Balão 6,5	UND	35	xxx	3,83	134,05
52	Tubo endotraqueal com cuff (balão) 8,0mm	UND	20	xxx	3,83	76,60
53	Tubo endotraqueal com cuff (balão) 7,0mm	UND	5	xxx	3,83	19,15
54	Tubo endotraqueal com cuff (balão) 7,5mm	UND	20	xxx	3,83	76,60
55	Tubo endotraqueal com cuff (balão) 8,5mm	UND	20	xxx	3,83	76,60
56	Tubo endotraqueal com cuff (balão) 9,0mm	UND	5	xxx	4,80	24,00
57	Tubo Endotraqueal Sem Balão 2,5	UND	30	xxx	3,83	114,90
58	Tubo Endotraqueal Sem Balão 3,0	UND	30	xxx	3,83	114,90
59	Tubo Endotraqueal Sem Balão 3,5	UND	30	xxx	3,83	114,90
60	Tubo Endotraqueal Sem Balão 4,0	UND	30	xxx	3,83	114,90
61	Tubo Endotraqueal Sem Balão 4,5	UND	30	xxx	3,83	114,90
62	Tubo Endotraqueal Sem Balão 5,0	UND	30	xxx	3,83	114,90
63	Tubo Endotraqueal Sem Balão 5,5	UND	30	xxx	3,83	114,90
64	Tubo Endotraqueal Sem Balão 6,0	UND	30	xxx	3,83	114,90
65	Tubo Endotraqueal Sem Balão 6,5	UND	30	xxx	3,83	114,90
66	Tubo Endotraqueal Sem Balão 7,5	UND	30	xxx	3,83	114,90
<b>Total:</b>						<b>25.194,88</b>

LOTE 02 - Curativos e Cremes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
------	---------------	-------	-------	--------------	----------------	-------------



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha Nº 51 P.º

1	Creme hidratante com uréia e ácido láctico. Creme branco, viscoso, não estéril, composto por água, 10% uréia (carbamida), palmitato de isopropilo, palmitato de octila, estearato de glicerila, 4% de alfa hidroxiácido (ácido láctico), álcool, estearílico, sorbitol, lactato de amônio, ácido esteérico, cetearete-25 e cetearete-6. Indicado para hidratação ideal da pele e esfoliação de pés ressecados em pacientes diabéticos, oferece hidratação superior pernas e calcanhares que apresentam ressecamento. Pcte 100g.	UND	20	xxx	29,15	583,00
2	Curativo de hidrocolóide cobertura de hidrocolóide, composto de cmc (carboximetilcelulose) e alginato de cálcio; com membrana inteligente de permeabilidade seletiva. Tamanho sugerido: 15 x 15cm.	UND	20	xxx	23,14	462,80
3	Curativo de hidrofibra. Cobertura de fibras gelificantes, composto por 100% de não tecido estéril de fibras de álcool polivinílico (pva) entrelaçadas que possuam um alto poder de absorção vertical, reduzindo o risco de maceração e seja capaz de promover a umidade necessária, auxiliando no desbridamento autolítico. Tamanho sugerido 15x15cm.	UND	10	xxx	84,80	848,00
4	Curativo hidrocolóide extrafino. Cobertura de hidrocolóide extrafino composta de cmc (carboximetilcelulose), absorvente, estéril, hipoaérgico, livre de látex, com uma camada autoadesiva e uma camada externa de filme de poliuretano. Tamanho sugerido 15x20cm.	UND	10	xxx	51,13	511,30
5	Hidrogel a base de água. Hidrogel amorfo, transparente, composto por um polímero modificado de 2,3 % de carboximetilcelulose (cmc), 20% de propileno glicol e 77,7% de água. Não adere no leito da ferida. Tamanho sugerido. 25g.	UND	10	xxx	23,90	239,00
<b>Total:</b>						<b>2.644,10</b>

LOTE 03 - Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	Aguilha 40x12	UND	1800	xxx	0,14	252,00
2	Atadura 10cm crepom 10cmx1,8m 13 fios pacote com 12 unidades	PCT	30	xxx	13,00	390,00
3	Atadura 10cm crepom estéril 10cmx1,80m - pacote com 12 unidades	PCT	20	xxx	21,60	432,00
4	Atadura 15cm crepom 15cmx1,8m 13 fios pacote com 12 unidades	PCT	30	xxx	18,40	552,00
5	Bolsa coletora de urina 2000mL	UND	160	xxx	4,47	715,20
6	Clorexidina degermante 2% frasco 1litro	FR	10	xxx	27,92	279,20
7	Colchão tipo caixa de ovo 1,90x 0,88m	UND	50	xxx	112,45	5.622,50
8	Compressa de gaze algodoadada estéril 15x30cm	UND	200	xxx	2,99	598,00
9	Compressa de gaze estéril 7,5x7,5cm	UND	400	xxx	1,52	608,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 62 P<sup>1</sup>.

10	Dispositivo para irrigação para uso em frascos de solução em sistema fechado	UND	300	xxx	2,95	885,00
11	Equipo Macrogotas	UND	4000	xxx	1,94	7.760,00
12	Equipo microgotas	UND	200	xxx	1,94	388,00
13	Equipo para nutrição enteral	UND	300	xxx	2,10	630,00
14	Esperadrupo microporoso 2,5 cm x10 m	UND	50	xxx	3,50	175,00
15	Extensor 120cm	UND	100	xxx	1,59	159,00
16	Extensor 20cm	UND	100	xxx	1,16	116,00
17	Extensor Neonatal 60cm	UND	100	xxx	1,60	160,00
18	FITA FIXADORA DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	UND	50	xxx	9,50	475,00
19	Fixador Estéril para Cateter Periférico - caixa com 100 unidades	CX	5	xxx	172,10	860,50
20	Frasco para nutrição enteral	UND	300	xxx	1,50	450,00
21	Gaze ESTÉRIL 7,5X7,5cm pacote com 05 unidades	PCT	900	xxx	1,09	981,00
22	Gaze não aderente com óleo de copaiba e melaleuca. Compressa de gaze não aderente, em rayon, embebida com 5ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaiba, composto pelos ácidos linoléico e oléico, contendo ainda acidocapríco, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. 7,5x 7,5cm.	UND	30	xxx	6,50	195,00
<b>Total:</b>						<b>22.683,40</b>

**LOTE 04 - Fios**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	Fio de sutura mononylon 4,0 - caixa com 24 unidades	CX	9	xxx	42,91	386,19
2	Fio de sutura mononylon 5,0 - caixa com 24 unidades	CX	9	xxx	43,70	393,30
3	Fio de sutura mononylon 3,0 - caixa com 24 unidades	CX	15	xxx	45,66	684,90
4	Fio guia para intubação traqueal ventilado/oxigenado adulto 15F	UND	50	xxx	65,90	3.295,00
<b>Total:</b>						<b>4.759,39</b>

**LOTE 05 - Equipamentos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	Ambú com Reservatório Infantil	UND	9		220,21	1.981,89

**LOTE 06 - Fios**

Item



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha Nº 53 *PP*

2	CUFÔMETRO - MEDIDOR PRESSÃO DO BALONETE (CUFF) DO TUBO ENDOTRAQUEAL;- COM MONITOR INTEGRADO DE PRESSÃO INDICANDO A FAIXA IDEAL DA PRESSÃO DO CUFF;-BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO;- CONSTITUÍDO POR UM MANÔMETRO MECÂNICO EM METAL RÍGIDO, COM MOSTRADOR VEDADO POR TAMPA TRANSPARENTE E UM BULBO (PÉRA); - ESCALA QUE PERMITE A LEITURA DIRETA DA PRESSÃO DE 0 ATÉ 120 CMH2O; - Altura: 20,00 Centímetros, Largura: 10,00 Centímetros, Profundidade: 10,00 Centímetros	UND	2	xxx	3.190,00	6.380,00
3	FLUXÔMETRO AR COMPRIMIDO 0-30L/ MINUTO (AMARELO) CORPO EM LATÃO CROMADO; BILHAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL; BORBOLETA ME NYLON COM ROSCA METÁLICA; NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO, INDICADA PARA CONTROLE DE PRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PROVENIENTE DE REDE DE ALIMENTAÇÃO DE GASES APRESENTA IDENTIFICAÇÃO DO GÁS POR MEIO DE CORES CONFORME TIPO DE GÁS (AMARELO - AR COMPRIMIDO). PRESSÃO DE SAÍDA É REGULADA POR MEIO DE BOTÃO DE REGULAGEM E VERIFICADA PELO MANÔMETRO CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES, BOTÃO DE REGULAGEM	UND	15	xxx	60,20	903,00
4	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-30L/ MINUTO (VERDE) DESCRIÇÃO: FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-30 LPM FÊMEA UTILIZADO PARA FORNECER OS DADOS DE VAZÃO DE OXIGÊNIO EM LITROS POR MINUTO. CORPO EM LATÃO CROMADO; BILHAS EM POLICARBONATO; ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL; PORCA/BORBOLETA: EM NYLON VERDE (PADRÃO ABNT); NIPLE DE SAÍDA BOTÃO CROMADO. FÊMEA: UTILIZADO EM CONEXÕES ABNT, POSTOS PAREDE OU PAINÉIS BEIRA	UND	15	xxx	61,75	926,25
5	JARRA PARA UMIDIFICAÇÃO UNIVERSAL- AQUECIDA COMPATÍVEL COM OS UMIDIFICADORES TAKAOKA É CONFECCIONADA EM POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL A 121°C, POSSUEM ANEL DE VEDAÇÃO E BASE EM ALUMÍNIO. SUA CARACTERÍSTICA PRINCIPAL É O AQUECIMENTO E UMIDIFICAÇÃO DOS GASES FORNECIDOS PELO VENTILADOR PULMONAR; O COPO UMIDIFICADOR APRESENTA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE EM ALUMÍNIO, COPO EM POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL, ANEL DE VEDAÇÃO ORING DE SILICONE, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE GASES, TAMPÃO EM SILICONE, CAPACIDADE DE 250ML E FLUXO DE TRABALHO 180L/MIN.	UND	15	xxx	345,00	5.175,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha Nº 54 Di-

6	*PROTETOR AUDITIVO EM ESPUMA PLUG DESCARTÁVEL PLUG AURICULAR EM POLIURETANO FORMATO CÔNICO QUE PERMITE A MODELAGEM DO CANAL AUDITIVO. PRODUTO DESCARTÁVEL ACABAMENTO LISO QUE PERMITE EVITAR ADESÃO DAS IMPUREZAS. HIPOALERGÊNICO, SEM CORDÃO.	UND	1000	xxx	0,72	720,00
<b>Total:</b>						<b>16.086,14</b>

LOTE 06 - Lâminas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	Lâmina de Bisturi 11 caixa com 100	CX	9	xxx	44,00	396,00
2	Lâmina de Bisturi 15 caixa com 100	CX	9	xxx	44,00	396,00
3	Lâmina de Bisturi 21 caixa com 100	CX	9	xxx	42,07	378,63
<b>Total:</b>						<b>1.170,63</b>

LOTE 07 - Luvas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	Luva de Procedimento Estér - 7,0	PAR	4000	xxx	2,15	8.600,00
2	Luva de Procedimento Estéril 7,5	UND	4000	xxx	2,34	9.360,00
3	Luva de Procedimento Estéril 8,0	UND	3000	xxx	2,34	7.020,00
4	Luva de Procedimento Estéril 8,5	UND	2000	xxx	2,60	5.200,00
<b>Total:</b>						<b>30.180,00</b>

LOTE 08 - Máscaras

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	Máscara de venturi adulto ajustável	UND	40	xxx	22,58	903,20
2	Máscara de venturi alto fluxo	UND	30	xxx	24,30	729,00
3	Máscara Venturi Pediátrica	UND	40	xxx	23,90	956,00
<b>Total:</b>						<b>2.588,20</b>



3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 105.306,74 (cento e cinco mil trezentos e seis reais e setenta e quatro centavos), obtidos através de pesquisas de preços de mercado realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preço unitário superior ao valor constante no orçamento acima.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### 6 - ORIGENS DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.305.0019.1.008	3.3.90.30.00

#### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

#### 10 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de Portaria pela Secretaria Municipal competente.

#### 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei nº 10.520/02.

11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de MARÇO de 2021.

Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 59

ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.04.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades de ações de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

LOTE 01 - Cânulas, Cateteres, Sondas e Tubos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cânula de Guedel 3	UND	15			
0002	Cânula de Guedel 4	UND	15			
0003	Cânula de Guedel 5	UND	15			
0004	Cânula de Traqueostomia com Balão 3,0	UND	30			
0005	Cânula de Traqueostomia com Balão 3,5	UND	30			
0006	Cânula de Traqueostomia com Balão 4,0	UND	30			
0007	Cânula de Traqueostomia com Balão 4,5	UND	30			
0008	Cânula de Traqueostomia com Balão 5,0	UND	30			
0009	Cânula de Traqueostomia com Balão 5,5	UND	30			
0010	Cânula de Traqueostomia com Balão 6,0	UND	30			
0011	Cânula de Traqueostomia com Balão 6,5	UND	30			
0012	Cateter tipo óculos p. oxigênio	UND	200			
0013	Cateter Venoso Periférico 14	UND	500			
0014	Cateter Venoso Periférico 16	UND	500			
0015	Cateter Venoso Periférico 18	UND	400			
0016	Cateter Venoso Periférico 20	UND	1000			
0017	Cateter Venoso Periférico 22	UND	1000			
0018	Cateter Venoso Periférico 24	UND	500			
0019	Scalp 19	UND	600			
0020	Scalp 21	UND	600			
0021	Scalp 25	UND	600			
0022	Scalp 27	UND	600			
0023	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 04	UND	120			
0024	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 06	UND	120			
0025	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 08	UND	120			
0026	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 10	UND	170			
0027	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 12	UND	170			
0028	Sonda de Aspiração Traqueal nº14	UND	50			
0029	Sonda nasocentral número 12	UND	45			
0030	Sonda nasogástrica Curta nº 14	UND	12			
0031	Sonda nasogástrica Curta nº 18	UND	12			
0032	Sonda nasogástrica Longa nº 18	UND	10			
0033	Sonda nasogástrica Curta nº 12	UND	10			
0034	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06	UND	120			
0035	Sonda Nasogástrica Longa Nº 08	UND	120			
0036	Sonda Nasogástrica Longa Nº 10	UND	120			
0037	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	UND	125			
0038	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	UND	120			
0039	Sonda uretral nº 08	UND	40			
0040	Sonda uretral nº 10	UND	40			
0041	Sonda uretral nº 14	UND	40			
0042	Sonda uretral nº 16	UND	40			
0043	Tubo em látex nº203 15m	UND	10			
0044	Tubo Endotraqueal Com Balão 3,0	UND	30			
0045	Tubo Endotraqueal Com Balão 3,5	UND	30			



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 59 de 72

0046	Tubo Endotraqueal Com Balão 4,0	UND	30		
0047	Tubo Endotraqueal Com Balão 4,5	UND	30		
0048	Tubo Endotraqueal Com Balão 5,0	UND	30		
0049	Tubo Endotraqueal Com Balão 5,5	UND	30		
0050	Tubo Endotraqueal Com Balão 6,0	UND	30		
0051	Tubo Endotraqueal Com Balão 6,5	UND	35		
0052	Tubo endotraqueal com cuff (balão) 8,0mm	UND	20		
0053	Tubo endotraqueal com cuff (balão) 7,0mm	UND	5		
0054	Tubo endotraqueal com cuff (balão) 7,5mm	UND	20		
0055	Tubo endotraqueal com cuff (balão) 8,5mm	UND	20		
0056	Tubo endotraqueal com cuff (balão) 9,0mm	UND	5		
0057	Tubo Endotraqueal Sem Balão 2,5	UND	30		
0058	Tubo Endotraqueal Sem Balão 3,0	UND	30		
0059	Tubo Endotraqueal Sem Balão 3,5	UND	30		
0060	Tubo Endotraqueal Sem Balão 4,0	UND	30		
0061	Tubo Endotraqueal Sem Balão 4,5	UND	30		
0062	Tubo Endotraqueal Sem Balão 5,0	UND	30		
0063	Tubo Endotraqueal Sem Balão 5,5	UND	30		
0064	Tubo Endotraqueal Sem Balão 6,0	UND	30		
0065	Tubo Endotraqueal Sem Balão 6,5	UND	30		
0066	Tubo Endotraqueal Sem Balão 7,5	UND	30		
			<b>Total:</b>		

LOTE 02 - Curativos e Cremes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Creme hidratante com uréia e ácido láctico. Creme branco, viscoso, não estéril, composto por água, 10% uréia (carbamida), palmitato de isopropilo, palmitato de octila, estearato de glicerina, 4% de alfa hidroxiácido (ácido láctico), álcool, estearílico, sorbitol, lactato de amônio, ácido esteárico, cetearete-25 e cetearete-6. Indicado para hidratação ideal da pele e esfoliação de pés ressecados em pacientes diabéticos, oferece hidratação superior pernas e calcanhares que apresentam ressecamento. Pote 100g.	UND	20			
0002	Curativo de hidrocolóide cobertura de hidrocolóide, composto de cmc (carboximetilcelulose) e alginato de cálcio, com membrana inteligente de permeabilidade seletiva. Tamanho sugerido 15 x 15cm.	UND	20			
0003	Curativo de hidrofibras. Cobertura de fibras gelificantes, composto por 100% de não tecido estéril de fibras de álcool polivinílico (pva) entrelaçadas que possuem um alto poder de absorção vertical, reduzindo o risco de maceração e seja capaz de promover a umidade necessária, auxiliando no desbridamento autolítico. Tamanho sugerido 15x15cm.	UND	10			
0004	Curativo hidrocolóide extrafino. Cobertura de hidrocolóide extrafino composta de cmc (carboximetilcelulose), absorvente, estéril, hipoalergênico, livre de látex, com uma camada autoadesiva e uma camada externa de filme de poliuretano. Tamanho sugerido 15x20cm.	UND	10			
0005	Hidrogel a base de água. Hidrogel amorfo, transparente, composto por um polímero modificado de 2,3 % de carboximetilcelulose (cmc), 20% de propileno glicol e 77,7% de água. Não adere no leito da ferida. Tamanho sugerido. 25g.	UND	10			



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Total:

Folha N° 59 #1

LOTE 03 - Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Agulha 40x12	UND	1800			
0002	Atadura 10cm crepom 10cmx1,8m 13 fios pacote com 12 unidades	PCT	30			
0003	Atadura 10cm crepom estéril 10cmx1,80m - pacote com 12 unidades	PCT	20			
0004	Atadura 15cm crepom 15cmx1,8m 13 fios pacote com 12 unidades	PCT	30			
0005	Bolsa coletora de urina 2000mL	UND	160			
0006	Clorexidina degermante 2% frasco 1litro	FR	10			
0007	Colchão tipo caixa de ovo 1,90x 0,88m	UND	50			
0008	Compressa de gaze algodoadada estéril 15x30cm	UND	200			
0009	Compressa de gaze estéril 7,5x7,5cm	UND	400			
0010	Dispositivo para irrigação para uso em frascos de solução em sistema fechado	UND	300			
0011	Equipo Macrogotas	UND	4000			
0012	Equipo microgotas	UND	200			
0013	Equipo para nutrição enteral	UND	300			
0014	Esparradrapo microporoso 2,5 cm x10 m	UND	50			
0015	Extensor 120cm	UND	100			
0016	Extensor 20cm	UND	100			
0017	Extensor Neonatal 60cm	UND	100			
0018	FITA FIXADORA DE CÁNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	UND	50			
0019	Fixador Estéril para Cateter Periférico - caixa com 100 unidades	CX	5			
0020	Frasco para nutrição enteral	UND	300			
0021	Gaze ESTÉRIL 7,5X7,5cm pacote com 05 unidades	PCT	900			
0022	Gaze não aderente com óleo de copaíba e melaleuca. Compressa de gaze não aderente, em rayon, embebida com 5ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico, contendo ainda acidocapríco, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. 7,5x 7,5cm.	UND	30			
Total:						

LOTE 04 - Fios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Fio de sutura mononylon 4,0 - caixa com 24 unidades	CX	9			
0002	Fio de sutura mononylon 5,0 - caixa com 24 unidades	CX	9			
0003	Fio de sutura mononylon 3,0 - caixa com 24 unidades	CX	15			
0004	Fio guia para intubação traqueal ventilado/oxigenado adulto 15F	UND	50			
Total:						

LOTE 05 - Equipamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ambú com Reservatório Infantil	UND	9			
0002	CUFÔMETRO - MEDIDOR PRESSÃO DO BALONETE (CUFF) DO TUBO ENDOTRAQUEAL- COM MONITOR INTEGRADO DE PRESSÃO INDICANDO A FAIXA IDEAL DA PRESSÃO DO CUFF - BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO - CONSTITUÍDO POR UM MANÔMETRO MECÂNICO EM METAL RÍGIDO, COM MOSTRADOR VEDADO POR TAMPÁ TRANSPARENTE	UND	2			



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 60/10

	E UM BULBO (PÉRA) - ESCALA QUE PERMITE A LEITURA DIRETA DA PRESSÃO DE 0 ATÉ 120 CMH2O - Altura: 20,00 Centímetros, Largura: 10,00 Centímetros, Profundidade: 10,00 Centímetros				
0003	FLUXÔMETRO AR COMPRIMIDO 0-30L/MINUTO (AMARELO), CORPO EM LATÃO CROMADO; BILHAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL; BORBOLETA ME NYLON COM ROSCA METÁLICA; NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO, INDICADA PARA CONTROLE DE PRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PROVENIENTE DE REDE DE ALIMENTAÇÃO DE GASES APRESENTA IDENTIFICAÇÃO DO GÁS POR MEIO DE CORES CONFORME TIPO DE GÁS (AMARELO - AR COMPRIMIDO), PRESSÃO DE SAÍDA É REGULADA POR MEIO DE BOTÃO DE REGULAGEM E VERIFICADA PELO MANÔMETRO, CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES, BOTÃO DE REGULAGEM	UND	15		
0004	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-30L/MINUTO (VERDE) DESCRIÇÃO: FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-30 LPM FÊMEA UTILIZADO PARA FORNECER OS DADOS DE VAZÃO DE OXIGÊNIO EM LITROS POR MINUTO. CORPO EM LATÃO CROMADO; BILHAS EM POLICARBONATO; ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL; PORCA/BORBOLETA EM NYLON VERDE (PADRÃO ABNT); NIPLE DE SAÍDA BOTÃO CROMADO, FÊMEA: UTILIZADO EM CONEXÕES ABNT, POSTOS PAREDE OU PAINÉIS BEIRA	UND	15		
0005	JARRA PARA UMDIFICAÇÃO UNIVERSAL; AQUECIDA COMPATIVEL COM OS UMDIFICADORES TAKAOKA É CONFECCIONADA EM POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL A 121°C, POSSUEM ANEL DE VEDAÇÃO E BASE EM ALUMÍNIO. SUA CARACTERÍSTICA PRINCIPAL É O AQUECIMENTO E UMDIFICAÇÃO DOS GASES FORNECIDOS PELO VENTILADOR PULMONAR; O COPO UMDIFICADOR APRESENTA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE EM ALUMÍNIO, COPO EM POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL, ANEL DE VEDAÇÃO ORING DE SILICONE, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE GASES, TAMPÃO EM SILICONE, CAPACIDADE DE 250ML E FLUXO DE TRABALHO 180L/MIN.	UND	15		
0006	*PROTETOR AUDITIVO EM ESPUMA PLUG DESCARTÁVEL PLUG AURICULAR EM POLIURETANO FORMATO CÔNICO QUE PERMITE A MODELAGEM DO CANAL AUDITIVO. PRODUTO DESCARTÁVEL ACABAMENTO LISO QUE PERMITE EVITAR ADESÃO DAS IMPUREZAS. HIPOALERGÊNICO, SEM CORDÃO	UND	1000		
<b>Total:</b>					



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 65 PR

LOTE 06 - Lâminas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Lâmina de Bisturi 11 caixa com 100	CX	9			
0002	Lâmina de Bisturi 15 caixa com 100	CX	9			
0003	Lâmina de Bisturi 21 caixa com 100	CX	9			
Total:						

LOTE 07 - Luvas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Luva de Procedimento Estér - 7,0	PAR	4000			
0002	Luva de Procedimento Estéril 7,5	UND	4000			
0003	Luva de Procedimento Estéril 8,0	UND	3000			
0004	Luva de Procedimento Estéril 8,5	UND	2000			
Total:						

LOTE 08 - Máscaras

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Máscara de venturi adulto ajustável	UND	40			
0002	Máscara de venturi alto fluxo	UND	30			
0003	Máscara Venturi Pediátrica	UND	40			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 62 PA

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.04.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade  
Pregão Eletrônico nº 2021.03.04.1, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 63 D.

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e do outro a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.04.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02, a Lei Federal nº 13.979/2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e o Decreto Federal nº 10.024/19 - Lei que Regulamenta o Pregão na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.04.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão e a Lei Federal nº 13.979/2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, devidamente homologado pela Sra. Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades de ações de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14** COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 64 *DN*

fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma estabelecida em Lei.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de Portaria da Secretaria Municipal competente.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 67 PR

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - Nome ..... - CPF .....

2 - Nome ..... - CPF .....



## Aviso de Licitação

### Pregão nº 2021.03.04.1.

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.03.04.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades de ações de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de março de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de março de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte/CE, 04 de março de 2021.

Raimundo Emanciel Bastos de Caldas Neves  
Pregoeiro Oficial do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

O Município de Jaguaretama, através da Secretaria de Educação torna público o Aviso da Chamada Pública nº 001/2021-SE/UC, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar. Programa: PNAIC/PNAD/PNAEE/AG/INOVIO MAT. EDUCAÇÃO. convulsão em interesse público para recebimento da habilitação e projetos de venda de 06 de Março de 2021 até 30 de Março de 2021 às 12:00horas e que a sessão da chamada pública nº 001/2021 será em, 30/03/2021 às 12:00h na sala da comissão na sede da Prefeitura Municipal, Rua Trovão Gonçalves,125, maiores informações tel. 88 3576-3305 e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama - Ceará, 5 de Março de 2021  
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021022801PE

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021022801PE, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jaguaribara-CE. O recebimento das propostas será até às 08 horas do dia 23 de março de 2021, início da disputa de preços às 09 horas do dia 23 de março de 2021 no site licitacoes.com. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site, acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sala de Licitação da Prefeitura, localizada na Av. Getúlio de Mendonça, 359 - Centro - Jaguaribara - CE no horário de 07:30h às 17:00h.

Jaguariara-CE, 5 de março de 2021.  
NILDEBERQUE SAUNDARA BEZERRA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 06-01/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 08 de abril de 2021 às 08h00min, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe localizada na Rua Maria Nóbrega Campos, nº 301, Bairro Aldeota - Jaguaribe/CE estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: contratação dos serviços de limpeza e destinação final dos resíduos sólidos do município de Jaguaribe/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07h30min às 12h00min, ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

Jaguariaba/CE, 05 de março de 2021.  
MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.05.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.tcecompras.com, por intermédio da base de licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.03.05.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de março de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de março de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega do edital no endereço eletrônico: www.tcecompras.com, por intermédio da Base de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

Jardim - CE, 5 de Março de 2021  
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.18.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que foi concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.02.18.1, sendo o seguinte: Sanchas Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA vencedora junto aos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13 e 16. Ferreira e Ueta Comercio e Servicos LTDA vencedora junto aos lotes 7, 8, 9, 14, 15 e 17. Premier Comercio e Servicos de Alimentos EIRELI ME vencedora junto ao lote 9 e Assun Preto Produções Culturais e Comercio de Materiais para Uso Medico EIRELI vencedora junto ao lote 20. Após as empresas se sagrarem vencedoras por terem apresentado ofertas compatíveis com o documento constante no Termo de Referência, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3555-1772, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.tce.gov.br.

Jardim/CE, 6 de março de 2021  
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2021.03.04.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.tcecompras.com, por intermédio da Base de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.03.04.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades de ações de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de março de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de março de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, site: www.tce.gov.br ou Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)2666-1030, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 4 de março de 2021  
RAFAELINO EMANUEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.0402001-CEINTRA

O Município de Limoeiro do Norte, através das Orientações de Despesas das Secretarias de Educação Básica, Saúde, Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Humanos e Energéticos e Meio Ambiente, Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiências, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Limoeiro do Norte/CE, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios genéricos para os veículos das diversas Secretarias do Município de Limoeiro do Norte/CE, vencedora a empresa: F. H. Honorário Locação LTDA - CNPJ Nº 10.850.737/0001-71, com a maior oferta (representada pelo maior percentual de desconto) global de 10,50% (dez vírgulas cinquenta por cento). Secretaria de Educação - valor total de R\$ 363.250,00 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais); Saúde - R\$ 368.740,00 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais); Atividades Econômicas - R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais); Assistência Social - R\$ 87.125,00 (oitenta e sete mil, cento e vinte cinco reais); Infraestrutura e Urbanismo - R\$ 628.295,00 (seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa reais), tendo o valor da mesma sido Homologado. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através do site TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 4 de março de 2021  
FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS  
Secretário de Infraestrutura

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.2801-002SEMEB

A Secretaria de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, decide revogar parcialmente o Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 2021.2801-002SEMEB, que trata do Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos Escolas de Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação Básica de Limoeiro do Norte/CE, por razões de interesse público, conforme disposição no Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, Súmula nº 473 do STF e no Item 9.8 do Edital, ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão da revogação conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 5 de março de 2021  
MARIA DE FÁTIMA MOURADA DOS SANTOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.001/2021PEP

O Hospital Municipal Dr. Argem Gurgel Braga Herberter, faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2021PEP - HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARGEM GURGEL BRAGA HERBERTER, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de gases medicinais comprimidos destinados ao Hospital Municipal Dr. Argem Gurgel Braga Herberter e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Dr. Alfredo Marques de Araújo de Maranguapé/CE. Torna Público que fica Homologado o processo impactando em favor das seguintes empresas: 01. GÁS GASES E TRANSPORTES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.352.084/0001-67, com o valor total do lote 01 de R\$ 1.009.500,88 (um milhão e nove mil, quinhentos e oitenta e oito centavos); 02. ANADONIA GASTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 38.614.976/0001-08, com o valor total do lote 02 de R\$ 319.900,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos reais).

Maranguapé/CE, 5 de março de 2021  
MANOELA JOQUELINE HERBERTER BARRETO  
Diretora Municipal do Hospital Dr. Argem Gurgel Braga Herberter

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.967/2021PEP

A Prefeitura Municipal de Maranguapé por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontram à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.207/2021PEP, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Argem Gurgel Braga Herberter do Município de Maranguapé. O Edital poderá ser visto no site de 8884 através do endereço eletrônico <http://www.tcecompras.com.br/oc/licitacoes/tce.gov.br>. O recebimento das propostas através do site do BSM dará-se a partir às 08h00min do dia 22/03/2021. Abertura das Propostas: 22/03/2021 às 09:00min, início da Disputa de Lances às 09h00min do dia 22/03/2021 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: licitacao.mpe@gmail.com.

Maranguapé/CE, 5 de março de 2021  
JOSE ESTELITA DE AQUINO FILHO  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5020201/2021 (Nº 960.104 NO LICITAÇÕES-E DO 08)

Datas e horários (hora de Brasília): início do Acolhimento: 09/03/2021, 08h; fim de Acolhimento e Abertura das Propostas: 22/03/2021, 8h; início da Disputa: 22/03/2021, às 08h. OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas destinadas à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico Nº 5046301/2021 (Nº 860.104 NO LICITAÇÕES-E DO 08); VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMações: Prefeitura Municipal, Rua Major José Paolino, Nº 391, Centro, Tel. (88) 3643-1000, Massapé-CE.

Massapé-CE, 3 de Março de 2021  
TEREZA CRISTINA GOMES ALVES  
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2502.01.21- PE

O Município de Milhã, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 2502.01.21- PE do tipo menor preço, visando a aquisição de veículo popular 1.3, ano e modelo 2021/2021, 12v flex, no mínimo 80cv, quatro portas para atender as demandas da Secretaria de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social do Município de Milhã/CE, conforme projetos anexos ao edital. A realizar-se dia 22 de Março de 2021 às 09:00h maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua